



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BRIGADA DE INFANTARIA PÁRA-QUEDISTA
BASE ADMINISTRATIVA DA BRIGADA DE INFANTARIA PÁRA-QUEDISTA**

**TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 64337.001140/2026-23**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de tendas, novas e sem uso anterior, destinadas ao atendimento das necessidades desta Organização Militar, conforme especificações descritas abaixo, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

TENDA PIRAMIDAL 6,00 x 6,00 METROS - tipo pirâmide, proporções mínimas 6m x 6m x 2,5m (largura x comprimento x altura), fabricada em estrutura metálica tubular cilíndrica galvanizada de alta resistência; com diâmetro externo mínimo de 2,5 polegadas (63,50 mm) e no mínimo chapa 14 (1,95mm) B1 em suas hastes verticais de apoio/sustentação; e com diâmetro externo mínimo de 1,5 polegadas (38,10mm) e no mínimo chapa 16 (1,59mm) em suas treliças, demais hastes e estruturas do teto; sendo que cada apoio ao solo deverá possuir base quadrada (sapata) com dimensões mínimas de 12x12cm e no mínimo chapa 11 (3mm); soldada eletronicamente; montagem através de sistema de encaixe de pinos e/ou parafusos e travas. Kit de fixação da tenda ao solo através de estacas e cordas, contendo quatro cordas com espessura mínima de 10mm e comprimento mínimo de 4m, para ancoragem. Pintura da estrutura na cor prata com base de proteção antiferrugem e anticorrosiva. Cobertura composta por lona vinílica em PVC, de alta resistência ou superior, na cor branca, com retenção total da luz solar (black out), espessura mínima de 0,49mm, trama interna em nylon, impermeável, com tratamento especial e revestimento sintético, proteção antichamas, antifúngicas (antimofo) e anti UV durável, alta resistência ao calor, com reforço duplo nas extremidades e com sistema de fixação da lona nas ferragens.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. Os materiais fornecidos deverão ser de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, livres de defeitos de fabricação, atendendo às especificações técnicas exigidas pela Administração.

3.2 As contratações para aquisição de bens deverão atender os critérios de sustentabilidade ambiental do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010:

I – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

II– que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

III – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho em remessa única.

4.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida General Benedito da Silveira, s/nº - Vila Militar /Deodoro – Almoxarifado Central localizado dentro do Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

5.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

5.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

5.10 **Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.**

5.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (*indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto*), que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

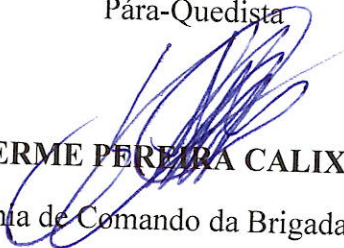
6.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

6.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



IRVIN BURATTO DE MESQUITA - 1º SGT

Chefe da Fiscalização Administrativa da Companhia De Comando Da Brigada De Infantaria
Pára-Quedista



GUILHERME PEREIRA CALIXTO – Cap

Comandante da Companhia de Comando da Brigada de Infantaria Pára-quedista

Aprovo o presente Termo de Referência:

LEONARDO ABRAÃO RODRIGUES - CEL

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Brigada de Infantaria Pára-quedista